Proc.: 23076.014091/2016-58

Fls. 95 A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE CEP. 50670-901 – Tel. 55 81 2126.8180 – Fax 55 81 2126.8112

Memo. nº 047/2018-PROGEPE

Recife, 16 de Abril de 2018.

DA: PROGEPE

PARA: AUDITORIA INTERNA/GR

Sra. Jediene Gonçalves

Prezada Auditora,

Em resposta às solicitações contidas no Memorando 091/2018-AUDINT, às folhas 86 do processo 23076.014091/2016-58 que trata sobre demandas da CGU, a PROGEPE se pronuncia quanto às Recomendações 66683, 152887, 127589 e 165671 nos seguintes termos:

RECOMENDAÇÃO 66683



"Realizar estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho frente aos objetivos, metas e estratégias da Unidade, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades".

Manifestação da Gestão:

O dimensionamento de pessoal pode levar a movimentação de técnicos a uma melhor adequação na força de trabalho, pois quando se cruza o conjunto de competências exigidas por um cargo com as que uma pessoa possui, ocorre a possibilidade de se identificar os excessos(quando as competências estão além das exigidas pelo cargo), as equivalências(quando as competências correspondem às exigências do cargo) e as carências(quando as competências estão aquém daquelas requeridas pelo cargo).

A eficácia do dimensionamento em uma IFES também requer atenção voltada para o quantitativo de pessoal necessário, comparando-o ao tamanho do setor correspondente, além de uma associação dessas evidências com o elenco de seus Docentes, de seus Alunos, número de cursos

Proc.:	23076	.01409	1/20	6-58
El-				

de graduação e de pós-graduação, bem como os projetos de pesquisa e extensão em desenvolvimento.

E nessa perspectiva, a UFPE por meio de equipe formalmente instituída mediante a Portaria 1526/2012 (Anexo 1), deflagrou um estudo pertinente ao dimensionamento de seus técnicos administrativos vinculando-o ao seu planejamento estratégico sem desconsiderar a Lei nº 11.091/2005, e os Decretos nº 5.825/2006 e nº 7.232/2010 (Anexo 2).

Inicialmente se realizou uma avaliação dos seguintes elementos:

- o quadro de pessoal técnico-administrativo,
- as necessidades da Instituição de acordo com as suas demandas existentes,
- a proporção entre os quantitativos da força de trabalho, usuários (docentes e alunos), inovações tecnológicas e os processos.

Nessa análise foram observados também alguns critérios, dentre eles a estrutura física/instalações dos ambientes, a natureza do trabalho e as características específicas das unidades organizacionais da Universidade.

Outro fator verificado foi à composição da força de trabalho atentando para os vínculos empregatícios em cuja composição existe servidores do quadro permanente, terceirizados, bolsistas etc. Além disso ponderou-se também as qualificação, as competências e as limitações laborais dos componentes, associando esses fatores ao fluxo dos processos e a natureza das atividades a eles atribuídas.

A finalidade dos trabalhos foi disponibilizar um modelo com estrutura padrão e proposta de número ideal de cargos para cada unidade organizacional, de acordo com o cenário dos ambientes. E desse modo, considerando as diversificações próprias dos setores, o estudo desenvolveu os Parâmetros de Referência para o Ambiente Administrativo, contemplando as Coordenações de Pós-Graduação, os Departamentos Acadêmicos, os Centros Acadêmicos e aquelas unidades que apresentam características exclusivas; a exemplo das Bibliotecas Setoriais da Instituição.

Como ação imprescindível à aplicabilidade do modelo, nos termos da minuta anexa, o grupo de trabalho está desenvolvendo uma resolução com a finalidade de normatizar o dimensionamento, a alocação de vagas e a remoção dos técnicos administrativos no âmbito da Universidade (Anexo 3). Atualmente, quando das remoções de servidores, a PROGEPE/DDP/DADP realiza visitas técnicas associadas a entrevistas e consulta aos relatórios de sistema interno da UFPE no intuito de avaliar as particularidades dos setores solicitantes.

Em decorrência, constatadas as diferenças estruturais e quantitativas no quadro de pessoal desses setores, a exemplo do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (dois servidores), Departamento de Letras (vinte e dois servidores) e o Departamento de Cirurgia (dezessete servidores) dentre outros, a Universidade decide sobre o pleito da movimentação requerida (Anexo 4), priorizando aquelas unidades com maior carência de pessoal.

Entretanto, a UFPE vem passando por um processo de atualização na sua estruturação organizacional, realizada por meio do SIAPE e SIPAC o que refletirá diretamente na composição da força de trabalho. Por essa razão só será possível retomar os procedimentos relativos ao dimensionamento de pessoal após a finalização da mencionada reestrutura, em função dos possíveis reflexos resultantes. Desse modo, considerando o exposto e os termos do que fora recomendado pela CGU, o estudo relativo ao dimensionamento da força de trabalho da UFPE tem conclusão prevista para o exercício de 2019.

Proc.: 23076.014091/2016-58

Fls.---96 \$2

RECOMENDAÇÃO 152887

"Implantar sistema eletrônico de ponto, de modo a exercer um controle eficiente do cumprimento da jornada de trabalho de seus servidores".

Manifestação da Gestão: OH - Na úntegra

Dando continuidade às ações para implantação do sistema eletrônico de ponto na UFPE, de modo a exercer um controle eficiente do cumprimento da jornada de trabalho de todos os seus servidores a PROGEPE juntamente com o Núcleo de Tecnologia e Informações — NTI, concluiu o <u>estudo técnico</u> para aquisição do referido sistema eletrônico que contemplou quantitativos, locais, lotação de servidor por Unidade Gestora e necessidades para distribuição e instalação dos equipamentos (Anexo 5).

Considerando as recomendações exaradas no Relatório de Auditoria desse Órgão de nº 201700839, a PROGEPE envidou esforços com a finalidade de cumprir as etapas necessárias à implantação do controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, cujas ações foram iniciadas em 2017, previstas para conclusão no exercício de 2018, empenhando-se também nas alterações dos normativos vigentes e na criação de novas Resoluções,

Em função do exposto, com vistas à implantação do sistema eletrônico de ponto para controle do cumprimento da jornada de trabalho na UFPE foram realizadas as seguintes etapas:

- a) A UFPE nomeou uma comissão por meio da Portaria nº 3.783/2017 que após conclusão dos trabalhos apresentou ao Gabinete do Reitor, relatório de estudo referente à elaboração de diretrizes para a realização de Estudo Técnico (Anexo 6) acerca da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE´s) da Universidade Federal de Pernambuco,
- b) O mencionado estudo foi desenvolvido em complemento da Resolução CADM nº 02/2014
 UFPE e em atendimento às considerações contidas no item 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria da CGU nº 201700839,
- No tocante aos normativos, foi criada ainda a Resolução nº 03/2017 que alterou os dispositivos da Resolução nº 02, de 10 de novembro de 2014, nos seguintes artigos:.

(...)

"Art. 2º O caput do art. 25 e os seus §§ 1º e 5º passam a ter a seguinte redação:

Art. 25. Haverá uma Comissão Geral de Jornada de Trabalho composta por nove membros, sendo três técnico-administrativos em educação eleitos pelos pares, três técnico-administrativos indicados pelo Conselho de Administração e três servidores designados pelo Reitor, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre a flexibilização da jornada de trabalho.

§ 1º Haverá uma subcomissão na Reitoria, cuja composição obedecerá ao disposto no caput deste artigo, responsável por encaminhar as propostas de jornada de trabalho da Administração Central.

(...)

§ 5º Em caso de recurso ao julgamento do processo, este será encaminhado para o Conselho de Administração para decisão final.

Art. 3º O caput do art. 26 e o seu § 4º passam a ter a seguinte redação:

Art. 26. Em cada Centro Acadêmico haverá uma subcomissão - composta por nove membros, sendo três técnico-administrativos em educação eleitos pelos pares, três técnico-administrativos indicados pelo Conselho do Centro Acadêmico e três servidores designados

Proc.:	23076.0	1409	1/201	6-58

pelo Diretor do Centro com a competência de receber, avaliar e emitir parecer, encaminhando proposta de jornada de trabalho à Comissão Geral.

§ 4º Em caso de recurso ao julgamento do processo, este será encaminhado para o Conselho do Centro Acadêmico para decisão final".

- d) Para composição do Estudo Técnico, a referida Comissão orientou e estabeleceu em seu Relatório que as Unidades/Setores deveriam preencher os quadros demonstrativos (I e II anexos da Resolução 03/2017), com a finalidade de registrar as informações necessárias para comprovação de atendimento ao especificado no art. 3º do Decreto nº 1.590/95,
- e) As Diretrizes para elaboração do Estudo Técnico e orientações pertinentes foram encaminhadas a todas as Unidades Gestoras da UFPE para aplicação quando dos novos procedimentos a serem adotados na concessão da jornada flexibilizada,
- f) Em reunião com todos os gestores dos Centros Acadêmicos a Comissão demonstrou, mediante os trabalhos realizados, a necessidade de estudos prévios demonstrando que os serviços contemplados com a jornada de trabalho devam obedecer ao art. 3º do Decreto 1.590/1995. O trabalho realizado pela comissão contemplou a demonstração de diretrizes, e a realização o estudo técnico, como piloto, em 3(três) Unidades da Instituição, (CIN, CAV e CAA) e o critério a ser obedecido,
 - O processo bem como os relatórios conclusivos oriundos dos trabalhos realizados pela mencionada Comissão se encontram disponíveis para este Órgão de Controle na Secretaria da PROGEPE,
- g) Para funcionamento do sistema eletrônico de ponto da UFPE, foi aprovada pelo seu Conselho de Administração a Resolução de nº 04/2017 que normatizou o registro de assiduidade e pontualidade, e definiu os critérios a serem obedecidos na jornada de trabalho, como as faltas e compensações, afastamentos, serviços externos, horário para alimentação/repouso, horas extras e afins, dos servidores técnicos administrativos da Instituição,
- h) Quando do inicio das atividades pertinentes ao funcionamento do sistema eletrônico do ponto, a PROGEPE enviou os Ofícios Circulares nº 7 e 8 (Anexo 7) às Unidades Gestoras, solicitando os horários de funcionamento das mesmas para a configuração do referido sistema,
- i) A respeito da instalação dos equipamentos nas Unidades Gestoras da UFPE, a PROGEPE por meio do Ofício Circular nº 10/2017 (Anexo 8) comunicou aos gestores sobre a montagem física do equipamento, seu funcionamento, e cronograma de implantação informando ainda que, em observância ao definido no artigo 5ª, § 3º da Portaria Normativa nº 05/1993, os equipamentos ficariam sob a guarda de cada gestor,
- j) Dando prosseguimento as ações para o efetivo funcionamento do sistema eletrônico de ponto, a PROGEPE e o NTI efetuaram o treinamento destinado ao cadastramento biométrico e ao uso do sistema correspondente, iniciando com todos os Coordenadores Administrativos das Unidades, no intuito de que estes fossem os agentes multiplicadores para suas equipes,
- **k)** Na seqüência os demais gestores da UFPE estão sendo treinados para manuseio do referido sistema eletrônico do ponto,

Proc.: 23076.014091/2016-58

Fls.----

I) O controle de assiduidade e pontualidade na UFPE iniciou com um "plano piloto", sem reflexos na folha de pagamento, no período de janeiro a março de 2018 com acompanhamento paralelo do seu sistema manual,

m) E dando continuidade, a partir de 02 de abril de 2018 o sistema eletrônico foi programado para o seu funcionamento em caráter definitivo.

Estão disponíveis na pagina da PROGEPE <u>os normativos</u> vigentes (Resoluções de nº 02/2014, 03/2017 e 04/2017) que regulam a jornada flexibilizada e os critérios de funcionamento do ponto eletrônico, <u>os vídeos</u> de orientação para acesso ao sistema eletrônico, <u>bem como uma Cartilha</u> contendo um elenco de perguntas e respostas sobre o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores técnicos administrativos da UFPE.

RECOMENDAÇÃO 127589



"A UFPE deve adotar medidas para o ressarcimento ao erário público pelos servidores que receberam vencimentos superiores ao limite constitucional fazendo levantamento do período dos últimos cinco anos".

Manifestação da Gestão:

A Pró Reitoria de Gestão de Pessoas e qualidade de Vida — PROGEPE é responsável pela administração dos registros/lançamentos no SIAPE dos pagamentos dos servidores, devidos mediante rubricas específicas instituídas pelo Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG. Portanto, ao que se relaciona às rubricas e a composição do abate teto, ratificamos que as mesmas estão parametrizadas automaticamente pelo referido Ministério.

RECOMENDAÇÃO 165671

"Avaliar a compatibilidade entre a estrutura/funcionamento do CACE e as suas necessidades, para o desempenho eficaz e tempestivo de suas atribuições, apresentando a partir daí um relatório conclusivo sobre o dimensionamento da força de trabalho - permanente e colaboradores -, a necessidade de medidas corretivas de rotinas e fornecimento de recursos à Comissão, além de um plano de ação, indicando que medidas adotar e cronograma".

Manifestação da Gestão:

Verificou-se que a força de trabalho da CACE tem composição regular uma vez que, em consulta ao Gestor foi assegurado que as atividades a Ela submetidas estão sendo realizadas normalmente, portanto sugere-se o encaminhamento dessa Recomendação aquela Comissão para os posicionamentos complementares.

Atenciosamente,

Sonia Maria Medeiros de Menezes Pró-Reitora da PROGEPE/UFPE